



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2541**

**Ji-Paraná (RO), 28 de abril de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
HOMOLOGAÇÃO CMJP.....	PÁG. 02
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 03

### DECRETOS

**DECRETO N. 7582/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Divani Rosa de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 088/GAB/SEMUSA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Divani Rosa de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7583/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 0196/17/SEMAD, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 25.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
107 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -25.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7584/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 0794 e 0796/GAB/PM/JP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO  
29 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 142.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO  
31 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -102.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

38 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -40.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7585/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, Sueli Vieira Gonçalves Vieira cargo efetivo de Auxiliar Serviços Diversos do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Sueli Vieira Gonçalves Vieira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-1773/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Sueli Vieira Gonçalves Vieira** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7586/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, Luciane França da Silva cargo efetivo de Técnico em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Luciane França da Silva;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-11448/2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Luciane França da Silva** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2016.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7587/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, Maria Geralda Alves Pereira cargo efetivo de Professora Magistério do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Maria Geralda Alves Pereira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-12278/2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Maria Geralda Alves Pereira** do cargo efetivo de **Professora Magistério** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Magistério**, 20h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2016.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7588/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, Mateus Nantes Oliveira cargo efetivo de Zelador do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Mateus Nantes Oliveira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-4531/2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Mateus Nantes Oliveira** do cargo

efetivo de **Zelador** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Zelador**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7589/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, Vania Aparecida Soares cargo efetivo de Técnico em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Vania Aparecida Soares;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-1370/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Vania Aparecida Soares** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n.º 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7590/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, Luiza Dias da Silva cargo efetivo de Merendeira do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Luiza Dias da Silva;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-4529/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Luiza Dias da Silva** do cargo efetivo de **Merendeira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal

n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Merendeira**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7591/GAB/PM/JP/2017**  
27 DE ABRIL DE 2017

Retifica o artigo 2º do Decreto n. 6974/GAB/PM/JP/2017, que declarou a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social, da inativa Inersina Pedro dos Santos.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 318/SEMAD/CGRHA/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificada a vigência do Decreto n. 6974/GAB/PM/JP/2017, que declarou a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social, da inativa Inersina Pedro dos Santos, dando nova redação ao seu artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO CMJP

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N.º0052/2017

Objeto: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA DANO AO PARA-BRISA DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 16v FLEX DE PLACA OHV8856. Na análise do Processo Administrativo n.º 052/2017, constatou-se a inexigibilidade de licitação, sendo feita em favor de MUNHOZ E VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.001.622/0003-94, no valor de R\$ 201,25 (duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme descrito nos autos, de acordo com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Mônica Miller Rodrigues da Silva**  
Presidente da CPL

### Homologação e Ratificação de Dispensa de Licitação

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente, Afonso A. Cândido, torna público que o Processo administrativo n.º 052/2017 teve dispensa de Licitação em favor de **MUNHOZ E VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.001.622/0003-94, no valor de R\$ 201,25 (duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme descrito nos autos, de acordo com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, com objeto PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA DANO AO PARA-BRISA DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA ETIOS HATCH X 1.3 16v FLEX DE PLACA OHV8856, no valor de R\$ 201,25 (duzentos e um reais e vinte e cinco centavos)

**Afonso A. Cândido**  
Presidente da CMJP

## ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/GAB/SEPLAN/2017

Determina à Empresa **R M DOS SANTOS – ME**, a execução do projeto de “**prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza**” - Processo n.º 1-15347/2016 (SEMETUR/SEMOSP).

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **R M DOS SANTOS – ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade CONVITE n.º 001/17/CPL/PMJP/RO do tipo menor preço global, referente o processo administrativo n.º 1- 15347/2016 - (SEMETUR/SEMOSP).

**DETERMINA:**

I – O início da execução do projeto de “**prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza**” - Processo n.º 1-15347/2016 (SEMETUR/SEMOSP), Contrato n.º 017/PGM/PMJP/2017.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 20 de Abril de 2017.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 021/GAB/SEPLAN/2017

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução do projeto de “**Prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza**” Processo n.º 1-15347/2016 (SEMETUR/SEMOSP) volumes : I.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica nomeado o Engenheiro Elétrico **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar, receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução do projeto de “**Prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa **R M DOS SANTOS – ME**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-15347/2016 (SEMETUR/SEMOSP) - volumes : I e contrato n.º 017/PGM/PMJP/2017.

**ART. 2º** - Os servidores nomeados deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

**ART. 3º** - As funções exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 20 de Abril de 2017.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imperevolmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires  
Prefeito

Marcito Pinto  
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias  
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva  
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho  
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki  
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira  
Secretaria Municipal de Educação

Leni Matias  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlisândio Borges Saraiva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva  
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz  
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos  
Assessoria de Comunicação Social

**PORTARIA N° 022/GAB/SEPLAN/2017**

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

**PEDRO SOBRINHO CABEÇA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente a Contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação do Ginásio de Esporte Gerivaldo José de Souza, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-15347/2016 (SEMETUR/SEMOSP) – VOL: I e Contrato de nº 017/PGM/PMJP/2017;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA – Assessora Executiva da Administração  
ÉLIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA – Agente Administrativa

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de n. 017/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBTRAS, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 20 de Abril de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/SRP/CGM/2016**

ATA DE REGEISTRO DE PREÇOS Nº 032/SRP/CGM/2016. PROCESSO Nº 1-8843/2016 e 8841/2016 - Vol. I a II – SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/PMJP/2.016. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO. CONTRATADA 1: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME CONTRATADA 2: JEEDÁ COMERCIAL DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2017, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado as Empresas: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representa por Marcio Rogerio Nava, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG nº 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, 2144, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO e **JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.770.820/0001-82, sediada na Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representa pela Senhora Edlamar Barbosa Silva, vencedoras da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela

média de pesquisa de mercado promovido pela Controladoria Geral de Preços - CGP- no dia 17/04/2017 em decorrência de solicitação deste Órgão gerenciador do registro de preços, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preço, embasado em pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 381/413 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Realinhamento
1	FRONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	8596	R\$ 4,60	RS 4,50
Marca: Canção Fabricante: Canção Modelo / Versão: Canção Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Açocolado em pó de 1ª Qualidade, embalagem de 400g: solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), cloreto de sódio, vitaminas, lecitina de sódio, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote de polietileno, pacote ou lata, com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 1216 Unidades - Processo nº 8841/2016 Quantidade: 17191 Unidades - Processo nº 8843/2016"					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Açocolado em pó de 1ª Qualidade, embalagem de 400g: solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), cloreto de sódio, vitaminas, lecitina de sódio, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote de polietileno, pacote ou lata, com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 1216 Unidades - Processo nº 8841/2016 Quantidade: 17191 Unidades - Processo nº 8843/2016"					
12	CANJICA	PACOTE	4724	R\$ 2,49	RS 2,44
Marca: Bernardo Fabricante: Bernardo Modelo / Versão: Bernardo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Canjiquinha de milho, pacote de 500g, tipo I, grupo misturada, subgrupo despolvilhado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 875 Unidades - Processo nº 8841/2016 Quantidade: 9447 Unidades - Processo nº 8843/2016"					
13	CONDIMENTO	PACOTE	4911	R\$ 2,49	RS 2,34
Marca: Campilar Fabricante: Campilar Modelo / Versão: Campilar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Colorau de 1ª qualidade, pacote de 100g: fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Embalagem de 100g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Quantidade: 146 Unidades - Processo nº 8841/2016 Quantidade: 9822 Unidades - Processo nº 8843/2016"					

20	FERMENTO	LATA	11310	R\$ 3,29	RS 3,59
Marca: D. Benta Fabricante: D. Benta Modelo / Versão: D. Benta Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Fermento em Pó Químico, lata de 100g: produto obtido pela mistura de amido, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e fosfato monoclásico) e regulador de acidez. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 137 Unidades - Processo nº 8841/2016 Quantidade: 2519 Unidades - Processo nº 8843/2016"					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Fermento em Pó Químico, lata de 100g: produto obtido pela mistura de amido, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e fosfato monoclásico) e regulador de acidez. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 137 Unidades - Processo nº 8841/2016 Quantidade: 2519 Unidades - Processo nº 8843/2016"					
19	BROTO DE FEIJAO IN - NATURA	PACOTE	8321	R\$ 7,03	RS 6,03
Marca: BRASILEIRINHO Fabricante: BRASILEIRINHO Modelo / Versão: PACOTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Feijão cariquinho de 1ª qualidade, pacote de 01 kg: tipo 1, classe cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 11066 Unidades - Processo nº 8841/2016 Quantidade: 29240 Unidades - Processo nº 8843/2016"					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Feijão cariquinho de 1ª qualidade, pacote de 01 kg: tipo 1, classe cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 11066 Unidades - Processo nº 8841/2016 Quantidade: 29240 Unidades - Processo nº 8843/2016"					

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**Supermercado Sanchez Ltda – Epp**  
CNPJ nº 34.750.281/0001-11

**Jeedá Comercial Dist. de Alimentos Ltda**  
CNPJ nº 63.770.820/0001-82